



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410 - BOA VISTA - CEP 50050-450 - RECIFE – PERNAMBUCO

Telefones: (81) 3301.1435 e 3301.1211 – www.recife.pe.leg.br

DA COMISSÃO DE SAÚDE sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 115/2022, que “Assegura aos portadores de Doenças Inflamatórias Intestinais a utilização de banheiros em estabelecimentos situados no município do Recife, por meio da apresentação do “cartão de urgência ao toalete”.”, **pela APROVAÇÃO.**

RELATÓRIO

A Comissão de Saúde recebeu, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária Nº 115/2022 de autoria do Vereador Tadeu Calheiros. Observada a tramitação regimental da proposição, e nos termos da competência instituída no Art. 116 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, transcorrido os prazos regimentais sem apresentação de Emendas, foi designado como relator o Vereador Wilton Brito.

Quando em pauta, nos termos regimentais, a proposição não recebeu emendas.

ANÁLISE

O Projeto de Lei sob análise tem por objetivo promover uma melhor qualidade de vida dos portadores de Doenças Inflamatórias Intestinais (DIIs). Essas doenças provocam um desconforto que resulta em diarreia sem aviso e incontrolável, gerando aos seus portadores a necessidade de uma ida imediata ao banheiro, onde quer que estejam.

É nesse sentido que se propõe assegurar o uso de banheiros em estabelecimentos públicos e particulares por meio da apresentação do “cartão de urgência ao toalete”, com finalidade de facilitar o acesso ao banheiro daquele que sofre com uma DII e tem a necessidade imediata e incontrolável, a qual, se não suprida, pode gerar embarços para o seu portador e para quem está ao seu lado. O cartão visa, portanto, a facilitar a comunicação rápida entre o portador da DII e o responsável pelo estabelecimento, culminando na maior celeridade da ida ao toalete por parte do primeiro e no menor risco de vexame público.

Frise-se que a apreciação feita por esta Comissão Parlamentar se restringe a matéria afetas à saúde e bem estar social da população recifense, devendo as outras comissões temáticas analisar os aspectos financeiros e jurídicos desta proposição, de acordo com o que dispõe o art. 113 do mesmo Regramento.

CONCLUSÃO

COMISSÃO DE SAÚDE





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410 - BOA VISTA - CEP 50050-450 - RECIFE – PERNAMBUCO

Telefones: (81) 3301.1214 e 3301.1275 – www.recife.pe.leg.br

Do exposto, uma vez cumpridas as exigências legais e superados os trâmites regimentais, ressaltando o mérito da iniciativa do Projeto, opina a Comissão de SAÚDE pela **aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 115/2022, de autoria do Vereador Tadeu Calheiros.**

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 27 de junho de 2022.

Natália de Menudo
Presidente

Tadeu Calheiros
Vice-Presidente

Wilton Brito
Membro Efetivo (Relator)

Paulo Muniz
Suplente

Felipe Francismar
Suplente

